



**DECRETO Nº. 1.125/2020**, de 18 de dezembro de 2020.

**Prorroga a vigência do decreto 1.055/2020 por mais 10 (dez) dias e dá outras providências.**

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19, no município de Colorado e em toda a micro e macrorregião Noroeste do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o percentual de ocupação dos leitos de UTI locais encontra-se em sua capacidade máxima, como por exemplo em Colorado 100% de lotação nos últimos dias; Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, a partir de 21.12.2020, a vigência das medidas dispostas no decreto municipal nº.1.055/2020.

**Art. 2º.** Fica decretado, ainda, em complemento às medidas já editadas no Decreto nº.1.055/2020, estabelecido que, os bares, lanchonetes, restaurantes e afins, poderão atender, até o horário fixado no decreto 1.055/2020, qual seja até às 23 horas, porém, limitando-se ao atendimento de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de recepção de pessoas sentadas, devendo, de toda sorte, ser observadas rigorosamente as regras de sanitização e o uso de máscaras, luvas, álcool 70%, pelos empresários e funcionários dos estabelecimentos empresariais, sob pena de incidência de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por cada descumprimento, sem prejuízo, da pena de suspensão temporária das atividades comerciais, pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, revogado ou prorrogado, diante das eventuais modificações no cenário local acerca da evolução da pandemia do novo coronavírus, Covid-19.

Colorado, 18 de dezembro de 2020.

  
**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito

  
**Fernando Sheriston Ormelez**  
Procurador Jurídico Municipal